



00013

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.596, DE 03 DE janeiro DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no período de **01 a 31 de janeiro** de 1994, fica fixado em **38,32%** (trinta e oito virgula trinta e dois por cento), o que compreende ao fator de multiplicação **26,1753** (vinte e seis inteiros, um mil setecentos e cinquenta e três décimos de milésimos) **sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.**

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **03** de *janeiro* de 1994, 3499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos **03** de *janeiro* de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO